



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2023- COLOG/C Sup

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2023-COLOG/C Sup, QUE ENTREM SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA RAFAEL INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEX), com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Coronel **VINICIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEX, designado conforme Boletim Interno n.º 52, de 2 de julho de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020474674-7 MD/EB e a empresa **RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.211.871/0001-29, sediada na Via Perimetral, 01 – Lotes 04 e 05 – Quadra 03 – Distrito Industrial, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 026994072-2, expedida pelo MB/EB, e CPF nº 734.113.027-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65492.008196/2023-36, apenso ao Processo Administrativo nº 64488.038055/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de entrega do objeto (Calção para TFM sem listras e Calção para TFM com listra vermelha) do Contrato Nº 052/2023-COLOG/C Sup, em 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei Nº 8.666/1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de entrega dos lotes 1 e 2 (Calção para TFM sem listras) e do Lote Único (Calção para TFM com listra vermelha) do Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 052/2023-COLOG/C Sup, em 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei Nº 8.666/1993.

1.1.3. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Nº 052/2023-COLOG/C Sup por 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei Nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto do Contrato Nº 052/2023-COLOG/C Sup fica **acrescido em 60 (sessenta) dias corridos**, de modo que os termos finais passam a ser:

Qtd contratada	Quantidade de lotes	Percentual por lote	Prazo de entrega
Até 50 mil Und/pares	Lote único	Lote único - 100%	Até 22/03/2024
De 150.001 até 300 mil Und/pares	3	Lote 1 - 21%	Até 22/03/2024
		Lote 2 - 36%	Até 21/04/2024
		Lote 3 - 43%	Até 21/05/2024

2.2. O prazo de entrega dos dos lotes 1 e 2 (Calção para TFM sem listras) e do Lote Único (Calção para TFM com listra vermelh) do Termo Aditivo Nº 01 fica **acrescido em 60 (sessenta) dias corridos**, de modo que os termos finais passam a ser:

2.2.1. Calção para TFM sem listras

Qtd contratada	Quantidade de lotes	Percentual por lote	Prazo de entrega
De 50.001 até 150 mil Und/pares	2	Lote 1 - 35%	Até 29/07/2024
		Lote 2 - 65%	Até 28/08/2024

2.2.2. Calção para TFM com listra vermelha

Objeto	Quantidade de lotes	Percentual por lote	Prazo de entrega
Até 50 mil Und/pares	Lote único	100%	Até 29/07/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato Nº 052/2023-COLOG/C Sup fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, de 02/07/2025 a 31/08/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, por estarem de pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

Signatários:

VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

JOSE ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO
Representante da Empresa

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR - TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Maj
Chefe da Subseção de Contratos